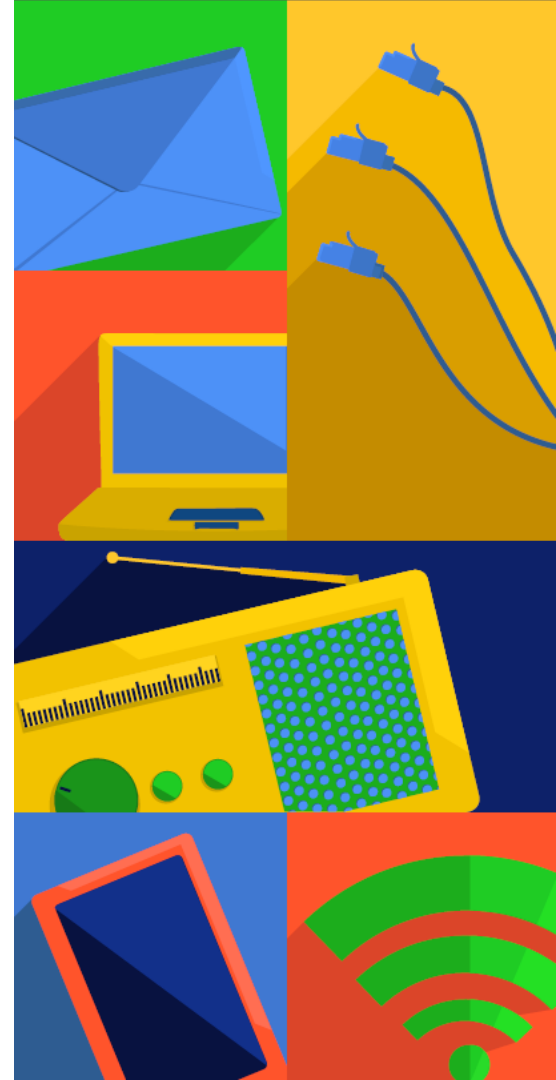


# Ministério das Comunicações

**SCE / DEOC**

**Migração AM/FM**



# INÍCIO DO PROCESSO

- As ações definidas pelo Ministério das Comunicações para realizar a **Migração AM / FM** tiveram como **Marcos Legais**:

## A. Decreto 8.139 / 2013:

- Estabelece a extinção das OMs locais e possibilita a migração para FM;

## B. Portaria 127 / 2014:

- Define as regras para o processo.



# ESTRATÉGIA & POLÍTICA

- O processo de **Migração AM/FM** é importante como ação pública de **Recuperação do Setor**:
  - A. Evitar que a migração gere **concentração do setor**, inviabilizando as pequenas e médias entidades de radiodifusão. Interessa ao Ministério e à Sociedade que esse Setor seja cada vez mais forte, plural e geradora de empregos;
  - B. Reverter a **crise efetiva das rádios AMs** que vem perdendo mercado para as FMs ao longo dos últimos anos, conforme já alertava a ABERT em 2014. Há dificuldades técnicas / operacionais de recepção para as AMs nas novas tecnologias, dos smartphones por exemplo;
  - C. A distribuição do bolo publicitário inverteu-se na relação **90% / 10% - AM/FM** e está se agravando, o que inviabiliza na prática a sobrevivência das AMs;



# ESTRATÉGIA & POLÍTICA

- Benefícios da **Migração AM/FM**:
  - A. Aumento da **competição** na radiodifusão local;
  - B. Melhoria da **percepção de qualidade** das transmissões pela população;
  - C. **Liberação do espectro** para outras finalidades que estão acontecendo com as novas tecnologias e outras que estão sendo estudadas pelo Ministério das Comunicações com a participação do Setor.



# AÇÕES EM ANDAMENTO

- Foram analisadas cerca de 1.000 entidades onde existiam canais disponíveis para a **Migração AM / FM** e a posição dessa análise é:
  - Inteiramente aptas a migrar com a documentação legal totalmente em ordem sem **nenhuma exigência existem 39 entidades**, mas esse número deverá crescer na medida em que as Entidades se envolvam no processo assim que for lançado;
  - Estamos estabelecendo como META se chegar a pelo **200 entidades** até o dia **07 de novembro de 2015 (Dia do Radialista)** para que esse seja o primeiro lote de migração ainda nesse ano, mas não há um limite estabelecido;
  - O **habilitação por lotes** será feita por meio de um Sistema Informatizado de forma que os processos entrem no Ministério e sejam analisados imediatamente.



# CRONOGRAMA PLANEJADO

O **Cronograma** abaixo é uma primeira proposta elaborada pela SCE / DEOC com base na análise do Cenário e da Estrutura da Área, mas a posição do Ministério das Comunicações e por decisão do Ministro é que se trabalhe para antecipar ao máximo esse cronograma. A **viabilização dessa decisão** dependerá muito das Entidades, atendendo os requisitos necessários para a Migração.

## Cronograma do 1º. Lote de lançamento da Migração. Programação de 2015 com detalhamento sintético.

<b>SETEMBRO</b>	Ajustes finais da Metodologia e Planejamento Operacional
<b>OUTUBRO</b>	Debate com o Setor / Sessão Pública / Lançamento
<b>NOVEMBRO</b>	Evento MARCO ZERO da Migração: <b>Dia do Radialista 7 de novembro de 2015</b>
<b>DEZEMBRO</b>	Conclusão do Primeiro Lote Migração: meta de 200 entidades

## Cronograma de 2016. Curva de Aprendizado

<b>MARÇO</b>	200 entidades
<b>MAIO</b>	200 entidades
<b>JULHO</b>	150 entidades
<b>SETEMBRO</b>	144 entidades



# OPERACIONALIZAÇÃO METODOLOGIA

- O cálculo do valor para Migração seguirá a **Metodologia de Cálculo do Valor Justo para AMs (\*)** que está em fase final de ajustes para balizar a migração. Para que isso aconteça, será necessário atender as seguintes premissas:
  - A. Fazer os devidos ajustes** na Metodologia até o final de Setembro (ação em curso com os dados disponíveis);
  - B. Receber do Setor dados consistentes das Entidades** que possam ser confrontados com os cálculos efetuados pela Metodologia;
  - C. Confrontar o valor encontrado** por essa Metodologia com outras duas opções alternativas (Planilha de Aumento de Potência Adaptada e Proposta ABERT)

**(\*) Essa Metodologia faz os ajustes necessários naquela desenvolvida para Licitações de FMs.**



# OPERACIONALIZAÇÃO METODOLOGIA

- Para que a **Metodologia de Cálculo do Valor Justo de AMs** reflita o valor efetivo de mercado, serão necessários os seguintes dados das Entidades aptas a migrar:
  - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
  - Balanço Patrimonial – BP;
  - Tabela discriminação do investimento;
  - Quantidade de inserções diária por Spot de 30’;
  - Preço do Spot de 30’;
  - Declaração de Informações Socioeconômicas e fiscais – DEFIS;
  - Extrato do Simples Nacional; e
  - Outras informações que podem ser solicitadas por ofício.
- As entidades que não apresentarem as informações terão o valor calculado por **arbitramento** do MC;
- Os resultados calculados para cada Entidade serão **analisados individualmente**.





# OPERACIONALIZAÇÃO METODOLOGIA

- Um formulário será encaminhado às emissoras que **pretendem migrar** para o FM, conforme o quadro abaixo:

Empresa:													
Serviços: OT	<input type="checkbox"/>	OC	<input type="checkbox"/>	AM	<input type="checkbox"/>	FM	<input type="checkbox"/>	TV	<input type="checkbox"/>	FMD	<input type="checkbox"/>	TVD	<input type="checkbox"/>
Cidade:		Município:											
Estado:													
Classe do Serviço:													

Tipos de Receitas da empresa (Publicidade, Anúncio em Eventos etc):	
Quantidade de inserções diárias de 30"(Spot), incluindo sábados e domingos:	

Portfólio de Clientes	Percentual do total
Se Pessoa Jurídica	
Se Pessoa Física	

Média do Faturamento mensal Bruto:	RS					
Média do Faturamento mensal Líquido:	RS					
Tamanho da Infraestrutura física – Porte da empresa:	Pequeno	<input type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Grande	<input type="checkbox"/>
Participa de alguma rede:	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>		
Se a resposta anterior foi sim informe a rede:						



# SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

- Para reforçar a segurança institucional do processo de Migração, sendo ele feito em etapas, com a **Rede Social Cooperativa MiniCom** se garantirá que a habilitação das entidades ocorra com transparência. Para tanto haverá uma atenção especial na Comunicação com o Setor.



## PORTARIA DE DIVULGAÇÃO

Haverá edição da Portaria de divulgação da **Plataforma MiniCom - Rede Social Cooperativa**, promovendo publicidade a todas as empresas de radiodifusão.



## REDE SOCIAL

Interface de comunicação entre as entidades e o Ministério de forma que com essa ampla troca de informações haja uma **seleção absolutamente transparente** e quando a documentação entrar no Ministério já estará em ordem.



## ENTIDADES

Além da Rede Social, haverá outro Sistema de Cadastro, o qual gerará uma **DNRD – Declaração Nacional da RádioDifusão**, por meio de um autocadastramento, condição necessária para que a Migração aconteça. As Entidades que não tiverem o DNRD não estarão aptas a migrar.

